NOTA TÉCNICA N° 01/2026 - SES/GESAM/DRA

Orientações sobre o gerenciamento de resíduos em partos domiciliares.

1. Fundamentação Legal

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (DIVS), no exercício de suas atribuições legais, considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente o art. 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- A Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- A Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- A Resolução COFEN nº 786 de 07 de agosto de 2025, que normatiza a atuação da enfermagem na assistência ao parto e nascimento;

Resolve orientar:

2. Contextualização

O parto domiciliar assistido por profissional habilitado constitui modalidade legítima de atenção à saúde, devendo observar as normas sanitárias vigentes quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados durante o atendimento.

Os resíduos decorrentes do parto domiciliar — tais como placenta, sangue, gazes, compressas, luvas, materiais perfurocortantes e demais insumos contaminados — apresentam potencial risco biológico e exigem manejo adequado para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Ainda que o procedimento ocorra em ambiente residencial, a responsabilidade técnica pelo gerenciamento inicial dos resíduos (segregação, acondicionamento, identificação,

SUV/DIVS/MD
Avenida Rio Branco, 152 - Centro – Florianópolis / SC – 88.015-200
Telefones: (48) 3665-9824 / 3665-9796
e-mail: dvs@saude.sc.gov.br

Pág. 01 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00078921/2026 e o código 1Y3X11NJ.

armazenamento e transporte) é do profissional assistente, nos termos da legislação sanitária vigente.

3. Classificação e Manejo da Placenta

A placenta é um órgão transitório de origem materno-fetal que, após a sua exteriorização, deixa de exercer função fisiológica e passa a ser considerada material biológico, classificada como Resíduo de Serviço de Saúde (RSS), enquadrando-se no **Grupo A – Subgrupo A4**, conforme a RDC nº 222/2018, quando destinada ao descarte.

Em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da autonomia privada e da liberdade reprodutiva, admite-se que a parturiente escolha o destino da placenta, desde que não haja risco sanitário coletivo, optando por:

a) Descarte sanitário adequado, seguindo o fluxo de resíduos de serviços de saúde;

b) Retenção para fins particulares, sendo guardada pela parturiente para fins culturais, religiosos ou pessoais;

c) Doação, para fins científicos, para instituição habilitada.

Na hipótese de retenção pela família, a decisão deverá ser formalizada por meio do **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**, nos termos do anexo desta nota técnica, devendo conter:

- Informações sobre a classificação sanitária do material;
- Orientações sobre riscos biológicos e de segurança;
- Instruções sobre acondicionamento e armazenamento temporário;
- Declaração expressa de responsabilidade pela destinação final, quando assumida pela família.

Após a entrega formal à parturiente e assinatura do termo, a responsabilidade pela guarda e destinação do material transfere-se integralmente à solicitante.

4. Manejo dos Demais Resíduos

Conforme os critérios da RDC nº 222/2018, o manejo dos resíduos deve seguir a seguinte padronização:

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00078921/2026 e o código 1Y3X11NJ.

4.1 *Resíduos do Grupo A (Potencialmente Infectantes)*

Luvas, gazes, compressas, seringas e demais materiais contaminados com sangue ou fluidos corporais:

- Acondicionar em saco branco leitoso, impermeável e resistente;
- Identificar como resíduo infectante;
- Encaminhar para tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

4.2 *Perfurocortantes (Grupo E)*

Agulhas, lâminas e bisturis:

- Descartar imediatamente após o uso;
- Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

4.3 *Resíduos Comuns (Grupo D)*

Resíduos que não apresentam risco biológico (embalagens, papéis, plásticos limpos) podem ser descartados como resíduo domiciliar comum, seguindo as normas municipais de limpeza e coleta urbana domiciliar.

5. Transporte dos Resíduos

Os resíduos gerados no atendimento domiciliar deverão:

- Ser recolhidos pelo profissional responsável pelo atendimento ou por pessoa capacitada e encaminhados a um ponto de descarte legalmente habilitado para destinação final;
- Ser transportados em coletores rígidos, resistentes, identificados e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, que garanta a estanqueidade e impeça o tombamento durante o trajeto;
- O transporte pode ser realizado no veículo utilizado para o atendimento, desde que os resíduos estejam segregados em compartimento que preserve a integridade das embalagens e a segurança do condutor.

Pág. 03 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00078921/2026 e o código 1Y3X11NJ.

6. Considerações Finais

O gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde em partos domiciliares é medida essencial de biossegurança para prevenção de riscos sanitários e ambientais.

O descumprimento das normas sanitárias contidas nesta nota técnica poderá ensejar responsabilização administrativa e civil, além de ética ao profissional responsável pelo atendimento, nos termos da legislação vigente.

Florianópolis, 30 de março de 2026.

Hayde Koerich e Sá Baniski
Gerente da Gerência em Saúde Ambiental
(assinado digitalmente)

Eduardo Marques Macário
Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária
(assinado digitalmente)

Pág. 04 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00078921/2026 e o código 1Y3X11NJ.

ANEXO - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

RETENÇÃO DE PLACENTA PELA PARTURIENTE

Identificação da Parturiente

Nome completo	
Data de nascimento	
CPF	
Endereço	

Identificação do Profissional Assistente

Nome completo	
Registro profissional (Conselho/UF)	
Local do parto	
Data do parto	

1. Fundamentação Sanitária

Nos termos da RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a placenta é um material biológico classificado como Resíduo de Serviço de Saúde (RSS) – Grupo A (subgrupo A4), por apresentar potencial risco infectante. Diretrizes do Ministério da Saúde exigem o cumprimento de normas específicas de acondicionamento, transporte e destinação para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente

2. Declaração da Parturiente

Eu, acima identificada, declaro para os devidos fins que:

1. Fui devidamente informada sobre a classificação da placenta como resíduo biológico de serviço de saúde com potencial risco biológico;
2. Recebi orientações claras sobre os riscos sanitários decorrentes de sua manipulação, transporte e armazenamento inadequados;

Pág. 05 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00078921/2026 e o código 1Y3X11NJ.

3. Manifesto, de forma livre e esclarecida, o desejo de reter a placenta após o parto;
4. Assumo, a partir do ato de entrega da placenta pelo profissional assistente, a responsabilidade integral por sua guarda, conservação, transporte e destinação final;
5. Isento e exonero o(a) profissional assistente e eventual serviço de saúde de qualquer responsabilidade administrativa ou sanitária quanto ao uso, manuseio ou destino dado a placenta após a sua entrega.

Declaro ainda que esta decisão foi tomada de forma voluntária, sem qualquer tipo de constrangimento.

3. Orientações Sanitárias Prestadas

A parturiente confirma ter sido orientada pelo profissional assistente quanto:

1. À necessidade de acondicionamento em recipiente fechado e resistente;
2. Ao armazenamento temporário sob refrigeração, se aplicável, até sua destinação final;
3. Aos riscos de contaminação ambiental e biológica em caso de manejo inadequado do material;
4. À proibição estrita de descarte em lixo comum ou via pública ou rede de esgoto.

4. Declaração do Profissional Assistente

Declaro que prestei todas as informações necessárias quanto aos aspectos sanitários, riscos e responsabilidades decorrentes da retenção da placenta pela parturiente.

Nome do profissional	
Assinatura	
Data	

5. Assinatura da Parturiente

Declaro que li, compreendi e concordo com as informações acima.

Nome da parturiente	
Assinatura	
Data	

Pág. 06 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00078921/2026 e o código 1Y3X11NJ.

6. Testemunha (recomendado)

Nome	
CPF	
Assinatura	
Data	

Observação:
Este documento deverá ser emitido em (02) duas vias de igual teor, permanecendo uma via com a parturiente e outra arquivada pelo profissional assistente, para fins de registro sanitário.

Pág. 07 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00078921/2026 e o código 1Y3X11NJ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1Y3X11NJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HAYDE KOERICH E SÁ BANISKI (CPF: 049.XXX.439-XX) em 30/03/2026 às 15:01:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/08/2024 - 18:10:18 e válido até 06/08/2124 - 18:10:18.
(Assinatura do sistema)

EDUARDO MARQUES MACARIO (CPF: 022.XXX.907-XX) em 30/03/2026 às 18:02:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:11:55 e válido até 02/07/2118 - 14:11:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNzg5MjFfNzk1NzRfMjAyNl8xWTNYMTFOSg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00078921/2026** e o código **1Y3X11NJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.